



CONTRATO N° 16/2011.

CONTRATO TEMPORÁRIO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE  
LEGISLATIVO III – PARA A CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO PRETO.  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI  
MUNICIPAL 44/02.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2011/12 – **MAURÍLIO ZACARIAS GOMES**, inscrito no CPF sob o n.º 128.419.356-04,, portador da Carteira de Identidade MG-16.794.794 residente a rua Dom Veloso, 94, Distrito de Santa Rita de Ouro Preto, Ouro Preto-MG, e de outro lado como **CONTRATADO** – **WAGNER LUIS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 000.520.956-06, portador da carteira de identidade M-8.036.129, residente e domiciliado a Rua do Ouro, n.246, Morro da Queimada, Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

## 1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação do contratado junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo III. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

## 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O Contratado executará o objeto do presente instrumento nas dependências do prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2- O Contratado terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a



1





execução do objeto contrato.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

#### 3.1- DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

#### 3.2- DO CONTRATADO:

3.2.1- Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2- Ser remunerado pelos serviços executados referentes ao objeto do presente instrumento.

### 4- CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1- DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar o Contratado mensalmente pelos serviços executados.

#### 4.2- DO CONTRATADO

4.2.1- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

### 5- CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 10.780,51(Dez mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 829,27 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

2



Ouro Preto





## 6- CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso II do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-01.031.0080.2161.3.1.90.04.01 – CONTRATAÇÃO SERVIDORES CÂMARA - e das que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.

## 8- CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão e Diretoria Geral a fiscalização e controle da execução deste contrato.

## 9-CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 05 de abril de 2011.



3

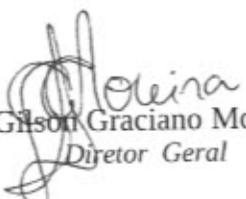
Ouro Preto

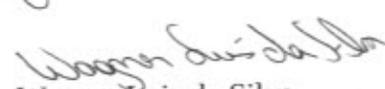
# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



  
Maurílio Zacarias Gomes  
Presidente

  
Gilson Graciano Moreira  
Diretor Geral

  
Wagner Luis da Silva  
Contratado

## TESTEMUNHAS:

01) Renata B. V. Ribeiro  
Nome: Renata Bernardes de Tassis Ribeiro  
CPF: 074.556.636-76

02) Marianne Liana Padula  
Nome: MARIANNE LIANA PAULA  
CPF: 067.263.716-24



4

